



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 22 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 6130

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Resolução Nº. 07/ 2021 De 17 De Novembro De 2021** - Dispõe sobre as Entidades que apresentam projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e dar outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. 07/ 2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as Entidades que apresentam projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e dar outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALENÇA/BA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.358 de 05 de Agosto que cria o CMDCA reedita a Lei 1.591 de 07 de junho de 2000.

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2021 dispõe sobre convocação de Organizações da Sociedade Civil para inscrição e participação no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais conselhos e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 164 de 09 de abril de 2014 dispõe sobre inscrição no Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes Entidades que apresentaram projetos a serem financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente registrada em ata em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 02 de Setembro de 2021 para avaliados pela Comissão: 1- Associação do Alto de São Roque, 2- Organização Parceiros da Sociedade – OPS, 3- Centro Comunitário Mais Vida, 4- Sociedade Filarmônica 24 de Outubro, 5- Associação Cultural Raízes dos palmares, 6- Secretaria Municipal Cultural, 7- Sindicato dos Músicos, 8- Associação dos Moradores da Bolívia, 9- Secretaria Municipal da Juventude e 10- Associação Religiosa e Cultural Terreiro Caxuté Templo Marvila.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VALENÇA 17 DE OUTUBRO DE 2021.



Jorge Araújo Sousa
Presidente do CMDCA